Sindicato dos Policiais Federais no Estado da Bahia

- FILIADO À FENAPEF -

CNPJ/MF: 32.700.965/0001-83 - REGISTRO MTB: 46010.000108/93

13:46 04/12/19 SINDICATO POLICIAIS FEDERAIS ASS.

Ofício nº 009/2020

Salvador, 04 de dezembro de 2019

A Sua Senhoria o Senhor
Daniel Justo Madruga
Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado da Bahia
Nesta

Assunto: COVID-19 (Acidente em Serviço)

Senhor Superintendente,

Sempre no interesse de proteger direitos dos servidores da Polícia Federal no Estado da Bahia e, agindo dentro de suas atribuições constitucionais, legais e estatutárias, o Sindicato dos Policiais Federais no Estado da Bahia - SINDIPOL/BA, vem informar que, em decisão recente, o Supremo Tribunal (STF) reconheceu a COVID-19 como doença equiparada ao acidente de trabalho em serviço. Vale destacar, ainda que tal decisão se deu no âmbito dos trabalhadores sujeitos à CLT e ao regime geral de previdência.

Entretanto, é importante registrar que os efeitos decorrentes da COVID-19 ainda são desconhecidos, não havendo estudos sobre efeitos futuros da doença para aqueles que a contraíram. Nesse sentido, requer-se que a administração da PF na Bahia determine ao SRH/SR/BA que faça registro de todos os servidores que tiveram COVID-19, além de criar protocolos necessários para o registro no SEI ou em qualquer outro sistema equivalente, dos casos de contaminação de servidores da PF com a COVID-19 e os respectivos procedimentos para comunicação do acidente em trabalho.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Atenciosamente,

José Mario Lima
Presidente do SINDIPOL/BA

Rua da Grécia nº 06, Edf. Delta, Salas 807 e 809 – Comércio - Salvador/BA - CEP 40.010.010
Tel/Fax: (71) **3313-8297**
visite nosso site: **www.sindipolbahia.org.br** e-mail: **sindipolba@terra.com.br**